

4.3.2. Após a apresentação, o candidato será argüido pela Comissão Examinadora sobre a exposição oral e o memorial, podendo inclusive, abordar criticamente a obra do candidato, que terá direito de defesa.

4.3.3. A defesa e argüição do memorial será pública não sendo permitido a presença dos demais candidatos.

4.3.4. Durante as argüições serão concedidos prazos iguais para apresentações das objeções e críticas por cada examinador e para as respectivas respostas pelo candidato.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA.

5.1. A Comissão Examinadora será constituída por no mínimo 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos profissionais de alta qualificação nas áreas objeto do concurso, ou correlatas, indicados pelo Observatório Nacional e referendados pela Comissão de Concurso do MCT, com restrita observância ao que estabelecem os arts. 9º e 10º da Resolução nº. 2 de 23.11.1994 do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia (CPC).

5.2. As comissões examinadoras serão propostas à Comissão de Concurso do MCT em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após homologação das inscrições.

5.3. A divulgação da composição da Comissão Examinadora e o dia de sua instalação para o início do concurso, serão anunciados aos candidatos até 5 (cinco) dias da data da realização do concurso.

5.4. Uma vez oficializada a composição das comissões examinadoras, é facultado aos candidatos inscritos, apresentar impugnação de qualquer dos membros, por impedimentos legais, no prazo de (3) três dias úteis a contar do dia da divulgação.

5.5. A impugnação deve ser dirigida ao Diretor do ON, que julgando procedente, indicará novo membro à Comissão de Concurso para homologação.

5.6. Caberá ao profissional da classe mais elevada e de maior tempo no serviço público federal a presidência da Comissão Examinadora.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

6.1. A cada tipo de prova e análise de títulos e currículos descritos no art. 4º deste edital, os examinadores, individualmente, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez), apurando em seguida a média resultante, consignando estes julgamentos em cédulas apropriadas, juntamente com o respectivo parecer e colocados em envelopes fechados e rubricados.

6.2. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

6.2.1. A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será obtida pela média ponderada das notas de 0 a 10, das provas do item 4º, atribuindo peso 3 (três) à análise e apreciação dos títulos, peso 4 (quatro) à defesa do memorial e peso 3 (três) à prova escrita, considerando apuração numérica até a segunda casa decimal;

6.2.2. Cada examinador decidirá o empate eventual entre as notas finais por ele atribuídas;

6.2.3. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, a nota mínima 7,0 (sete);

6.2.4. A cada candidato será atribuída uma nota final global, obtida pela média aritmética das notas finais atribuídas aos candidatos pelos examinadores;

6.2.5. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.10.2003), não se aplicando este critério aos demais candidatos;

- obtiver a maior nota na prova pública de defesa e argüição do memorial;

- obtiver a maior nota na prova escrita com leitura e argüição;

- obtiver a maior nota na análise e apreciação dos títulos;

6.2.6. A classificação dos candidatos aprovados será pela ordem decrescente de suas respectivas notas finais globais, dadas a conhecer em sessão pública.

6.3. O relatório da Comissão Examinadora será submetido ao Diretor do ON, o qual decidirá sobre os casos omissos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos que venham a ser interpostos pelos candidatos, deverão ser dirigidos ao Diretor do ON, que os apreciará como última instância no âmbito da Unidade de Pesquisa.

7.2. Os recursos referentes às inscrições, deverão ser protocolados no ON até 3 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos candidatos oficialmente inscritos no certame pelo colegiado superior ou pela Comissão Interna de Concurso.

7.3. Os recursos referentes às provas e o julgamento deverão ser protocolados no ON até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado final no Diário Oficial da União.

7.4. Somente será considerado recurso de nulidade do concurso, mediante a comprovação de fatos e irregularidades graves ocorridas no processo de avaliação final, formulados no prazo não superior a 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado, dirigido à direção do Observatório Nacional, que julgando procedente, o encaminhará à Comissão de Concurso do MCT para deliberação final.

7.5. Não caberá recurso às decisões da Comissão Examinadora referentes à avaliação de mérito.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do concurso será de doze meses, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do ON.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Observado o número existente de vagas, a direção do Observatório Nacional encaminhará ao MCT a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados em até duas vezes o número de vagas para cada cargo, para a devida homologação e publicação no DOU por meio de ato do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

9.2. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos resultantes do certame.

9.3. Havendo desistência durante o processo seletivo, antes da nomeação, ou o não cumprimento às exigências legais dentro do prazo estipulado pelo Regime Jurídico Único (RJU), por parte do candidato classificado, facultar-se-á à direção do Observatório Nacional substituí-los, convocando candidato com classificação imediatamente inferior, observando o limite de vagas estabelecido no edital.

9.4. A classificação no concurso público não assegurará ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele provido, segundo rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência do Observatório Nacional.

9.5. Observado o número de vagas existentes, o candidato habilitado será convocado para a nomeação por correspondência, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo para o qual está sendo convocado, num prazo de até 7 (sete) dias úteis a partir da data do encaminhamento da correspondência.

9.6. O não pronunciamento do candidato após reconvocato por Edital, ou carta com Aviso de Recebimento ou telegrama, permitirá à Administração excluí-lo do Concurso Público, devendo, portanto o candidato, manter seu endereço atualizado junto à área de Recursos Humanos do Observatório Nacional.

9.7. A inscrição no certame implica a submissão do can-

didato às regras do concurso previstas neste Edital e eventuais retificações, bem como às Leis nºs 8.112/90 e 8.691/93.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Concursos do ON.

9.9. Aplica-se ao presente Concurso o disposto nas Leis nº 8.112/90 e nº 8.691/93, no que couber, e nas demais legislações pertinentes.

SERGIO LUIZ FONTES

ANEXO I ÁREAS E TEMAS PARA A PROVA ESCRITA

1. SISMOLOGIA

1.1. Utilização de Ondas Sísmicas na Determinação de Parâmetros Físicos e Geométricos em Escalas Local, Regional e Global.

1.2. Aplicação da Tomografia Sísmica em Problemas Bidimensionais e Tridimensionais na Terra.

1.3. Redes Sísmicas e Suas Diferentes Aplicações em Sismologia.

1.4. Sensores Sísmicos: Princípio Físico, Evolução Instrumental e Suas Diferentes Aplicações no Estudo do Interior da Terra.

2. GEOTERMIA

2.1. Avaliação de Recursos Geotermiais.

2.2. Modelagem Térmica da Litosfera.

2.3. Maturação Térmica das Bacias Sedimentares.

2.4. Isostasia Termal e Dinâmica da Crosta.

3. GEOMAGNETISMO

3.1. Geomagnetismo, eletrojato equatorial e aplicações.

3.2. Instrumentação geomagnética e observatórios magnéticos.

3.3. Modelagem do campo geomagnético.

3.4. Variações do Campo Magnético Terrestre.

4. GRAVÍMETRIA

4.1. Principais métodos de determinação da gravidade.

4.2. Tratamento do sinal gravimétrico e a separação, em gravimetria, entre o campo regional e o campo residual.

4.3. Interpretação da anomalia gravimétrica, ambigüidade inerente aos métodos e o que pode ser feito para contorná-la.

5. ELETROMAGNETISMO

5.1. Processamento de dados GPR.

5.2. Processamento de dados EM (MT, CSAMT).

5.3. Modelagem de dados GPR.

5.4. Modelagem de dados EM (MT, CSAMT, SEV).

ANEXO II QUADRO DE REMUNERAÇÃO

Cargo	Classe	Padrão	Venc. Básico	GDACT	Grat. Tit. Doutor	Rem. Final
Pesq.	Adj.	I	1.988,52	1.149,42	2.087,95	5.225,89

Observação: Dependendo do local de trabalho o aprovado poderá fazer jus a um adicional de periculosidade ou insalubridade.

ANEXO III PONTUAÇÃO RELATIVA À ANÁLISE E APRECIACÃO DOS TÍTULOS.

Descrição	Até
Artigos publicados em periódicos indexados	70%
Participação em congressos científicos com publicação de artigo ou resumo	15%
Experiência didática	5%
Orientação de Mestrado ou Doutorado	5%
Estágios de pós-doutorado	5%

INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO

EDITAL Nº 1, DE 20 DE AGOSTO DE 2008

O Diretor do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA, Unidade de Pesquisa da Estrutura do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, no uso de suas atribuições e, com base Portaria Nº 450, de 06 de novembro de 2002 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nas Portarias MCT Nºs 265 e 272, ambas de 30 de abril de 2008, comunica a abertura de Concurso Público para provimento de vagas na Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e na Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, integrantes do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, que será regido pelas normas contidas no Edital Nº 01, de 20 de agosto de 2008, disponível na sede do INSA e em sua página eletrônica (www.insa.gov.br/concursos).

As inscrições poderão ser feitas na Sede do INSA, situada na Av. Floriano Peixoto, Nº 715 - Centro / Campina Grande - PB, CEP 58.100-001, no período de 01/10/2008 a 31/10/2008 nos seguintes horários: de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

Carreira/Área	Cargo/Classe/Padrão	Área/Perfil	Nº de Vagas	Remuneração Total* (R\$)
PESQUISA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Pesquisador Adjunto 1/B/I	ECOLOGIA/ Curso Superior em Ciências Biológicas ou Ecologia ou Agronomia e com Doutorado em Ecologia, Ecologia vegetal ou Agroecologia.	01	3.137,93
		MELHORAMENTO ANIMAL/ Curso Superior em Zootecnia ou Agronomia, ou Ciências Biológicas e com Doutorado em Genética Animal ou Melhoramento Animal.	01	3.137,93
		MELHORAMENTO VEGETAL/ Curso Superior em Agronomia ou Ciências Biológicas e com Doutorado em Genética Vegetal ou Melhoramento Vegetal.	01	3.137,93
		RECURSOS HÍDRICOS/ Curso Superior em Agronomia, Engenharia Agrícola ou Engenharia Civil e com Doutorado em Recursos Hídricos, Planejamento e Gestão Ambiental ou em Engenharia Agrícola.	01	3.137,93
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	Tecnologista Pleno 2/B/I.	MEIO AMBIENTE/ Curso Superior em Engenharia Ambiental, Ciência Ambiental, Ciências Biológicas, Ecologia, Agronomia, Engenharia Agrícola, Geografia ou Agrometeorologia e com Doutorado em Engenharia Ambiental, Ciência Ambiental ou Engenharia Agrícola.	01	3.137,93
		PRODUÇÃO ANIMAL/ Curso Superior em Agronomia ou Zootecnia e com Doutorado em Forragicultura, Zootecnia ou Agronomia	01	3.137,93
		AGROINDÚSTRIA/ Curso Superior em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Agronomia, Eng. Química, Eng. de Produção ou Eng. Agrícola e com Doutorado em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Ciência Agroindustrial, Engenharia Agrícola, Química Industrial de Alimentos ou Eng. de Produção e Processamento de Alimentos.	01	3.137,93
		FITOTECNIA/ Curso Superior em Agronomia e com Doutorado em Agronomia ou em Fitotecnia.	01	3.137,93
		SÓCIO-ECONOMIA/ Curso Superior em Economia, ou Sociologia, ou Agronomia e com Doutorado em Sociologia Rural, Economia Rural ou Sócio-Economia Rural.	01	3.137,93

*Obs: A Remuneração compreende o vencimento básico mais a gratificação. Além disso, o candidato terá direito a um adicional de titulação de doutorado, conforme a legislação vigente, art. 21 da Lei 8.691, de 28/07/1993, alterada pelo art. 17 da Lei 11.094, de 13/01/2005 e a Resolução CPC nº 01, de 06/07/1994, atualmente no percentual de 105% (cento e cinco por cento) sobre o vencimento básico.